



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1174/2024

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, para a carga horária de 24 horas semanais, passa a ser de R\$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos aos profissionais do magistério público municipal em conformidade com o valor e data estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Senhora de Oliveira, 05 de março de 2024.

JOSÉ AURELIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL